

B)4.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 06/2023

PROPOSTA N.º

013/2023/GAP

Realizada em 22/03/2023

DELIBERAÇÃO N.º 537/2023

ASSUNTO: Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública da Avaliação Ambiental Estratégica relativa ao 3º ciclo de planeamento do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e Mira (PGRH da RH6) e 2ª ciclo de planeamento do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica 6 – Sado e Mira (PGRI da RH6) - Ratificação

Encontra-se em Consulta Pública, até dia 15.03.2023, a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) relativa ao 3º ciclo de planeamento do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e Mira (PGRH da RH6) e 2º ciclo de planeamento do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica 6 – Sado e Mira (PGRI da RH6), processo promovido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.).

Os documentos sujeitos a consulta pública, designadamente o Relatório Ambiental, o Relatório Ambiental-Anexos e o Resumo Não Técnico, estão disponíveis na plataforma PARTICIPA (<https://participa.pt/pt/consulta/rh6-sado-e-mira-avaliacao-ambiental-estrategica-2022-2027-3-ciclo-pgrh-2-ciclo-pgri>).

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) / Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARH do Alentejo), vem solicitar parecer ao Município de Setúbal, através do Ofício n.º S006497-202302-ARHALT, de 03.02.2023.

O parecer técnico do Município de Setúbal, em anexo, envolveu a participação do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização (DURB), nomeadamente da Divisão de Planeamento Urbanístico (DIPU), do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental (GADSEA) e do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros (SMPCB). Foram, ainda, consultados os Serviços Municipalizados de Setúbal.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a ratificação do Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública da Avaliação Ambiental Estratégica relativa ao 3º ciclo de planeamento do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e Mira (PGRH da RH6) e 2.º ciclo de planeamento do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica 6 – Sado e Mira (PGRI da RH6) (em anexo), enviado à APA, I.P./ARH Alentejo, em resposta ao Ofício n.º S006497-202302-ARHALT, de 03.02.2023, e submetido no Portal PARTICIPA.

Anexo: Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública da Avaliação Ambiental Estratégica relativa ao 3º ciclo de planeamento do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e Mira (PGRH da RH6) e 2.º ciclo de planeamento do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica 6 – Sado e Mira (PGRI da RH6).

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

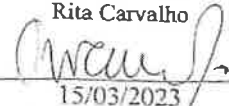
Processo N.º: 193/23
Requerimento N.º: 2218/23
Data de Entrada: 15/3/2023
Designação do Requerimento: DIVS - Com/Rqts diversos
Requerente Principal: AGENCIA PORTUGUESA AMBIENTE/MINIST AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E DO ORD. TERRITO
Localização da Obra: SADO E MIRA
Freguesia: N. SRA. ANUNCIADA

Nome do Técnico: VASCO RAMINHAS DA SILVA
Unidade Orgânica: D04 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Data da informação: 2023/03/15

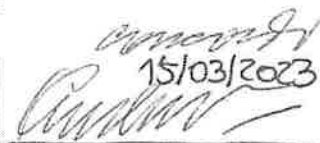
Concordo

A Vereadora

Rita Carvalho


15/03/2023

No uso da competência delegada através do despacho 58-23-GAP de 27 de fevereiro


15/03/2023

O Presidente da Câmara
André Valente Martins

**CONSULTA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL
ESTRATÉGICA RELATIVA AO 3º CICLO DE PLANEAMENTO
DO PLANO DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA DO
SADO E MIRA (PGRH DA RH6) E 2º CICLO DE PLANEAMENTO
DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES DA
REGIÃO HIDROGRÁFICA 6 – SADO E MIRA (PGRI DA RH6)**

PARECER DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL

I. ENQUADRAMENTO

Encontra-se em Consulta Pública, até dia 15.03.2023, a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) relativa ao 3º ciclo de planeamento do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e Mira (PGRH da RH6) e 2º ciclo de planeamento do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica 6 – Sado e Mira (PGRI da RH6), processo promovido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Os documentos sujeitos a consulta pública, designadamente o Relatório Ambiental, o Relatório Ambiental-Anexos e o Resumo Não Técnico, estão disponíveis na plataforma PARTICIPA (<https://participa.pt/pt/consulta/rh6-sado-e-mira-avaliacao-ambiental-estrategica-2022-2027-3-ciclo-pgrh-2-ciclo-pgri>).

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) / Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARH do Alentejo), vem solicitar parecer



ao Município de Setúbal, através do Ofício n.º S006497-202302-ARHALT, de 03.02.2023.

O presente parecer técnico envolveu a participação do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização (DURB), nomeadamente da Divisão de Planeamento Urbanístico (DIPU), do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental (GADSEA) e do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros (SMPCB). Foram, ainda, consultados os Serviços Municipalizados de Setúbal.

A Diretiva 2001/42/EC, de 25 de junho, sobre a avaliação de efeitos de planos e programas no ambiente, transposta para o direito nacional através do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, tem por objetivo conferir um elevado nível de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais nos planos e programas suscetíveis de terem efeitos significativos no ambiente, sujeitando-os a uma avaliação ambiental. Por ser um instrumento de avaliação de impactes de natureza estratégica, a AAE permite auxiliar o desenvolvimento de planos e programas quando estes se encontram em fase de estudo.

O PGRH e o PGRI encontram-se sujeitos a AAE nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, artigo 3.º, uma vez que se enquadram no setor da gestão das águas, abrangido pelo referido diploma legal. A AAE destes Planos tem como objetivo garantir que os seus possíveis efeitos na sustentabilidade global do território e do ambiente são considerados antes da sua aprovação, sendo assim possível a adoção de soluções mais eficazes e de integrar medidas de controlo que evitem, ou reduzam, os eventuais danos que prejudiquem significativamente o ambiente, decorrentes da sua implementação.

O 2º ciclo dos PGRH foi aprovado em 2016 através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro. O Despacho n.º 11955/2018, 2.ª série, de 12 de dezembro, veio determinar a necessidade de revisão dos PGRH tendo determinado o início do 3.º ciclo de planeamento dos recursos hídricos onde se irão definir os objetivos ambientais para atingir o bom estado, ou o bom potencial, das massas de água, no período compreendido entre 2022 e 2027, bem como propor as medidas necessárias para se atingirem esses mesmos objetivos.

Relativamente aos PGRI, estes Planos estabelecem um quadro para a avaliação e gestão do risco de inundação, visando reduzir as consequências prejudiciais para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas associadas às inundações, através de um programa de medidas que visam atingir objetivos gerais e específicos que constam deste Plano. O PGRI do 1.º ciclo foi aprovado em 2016 através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro,

retificada e republicada através da Declaração de Retificação nº 22-A/2016, de 18 novembro, em vigor até dezembro de 2021, tendo-se iniciado os trabalhos de preparação do 2ª ciclo em 2018.

II. ANÁLISE TÉCNICA

II.1. Sobre o Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e Mira (PGRH da RH6)

Analizados os documentos, nada há a referenciar.

II.2. Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica 6 – Sado e Mira (PGRI da RH6)

Relativamente ao PGRI, verificam-se algumas situações que merecem ser assinaladas, tais como as relacionadas com pareceres anteriores do Município de Setúbal, nomeadamente aquando da Consulta Pública do “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos e Inundações do Sado e Mira (RH6) – 2.º Ciclo (2022/2027)*”.

É de referir que em sede de Consulta Pública, o Município de Setúbal emitiu um parecer com alguns contributos considerados relevantes, acabando por emitir parecer desfavorável no âmbito da Consulta Pública acima indicada, pois não se verificou ter havido por parte da APA um esforço de compatibilização entre a definição da área potencialmente inundável no PGRI e a zona ameaçada por cheias definida na Revisão do PDM de Setúbal, designadamente no que respeita à delimitação da Reserva Ecológica Nacional, não se compreendendo esta situação atendendo ao envolvimento da APA nos dois processos de planeamento, pelo que se considera que não deverão existir dois instrumentos de gestão territorial com disposições divergentes sobre a mesma matéria, evitando assim possíveis ingerências territoriais.

Além disso, solicitou o Município o seguinte:

1. Esclarecimento por parte da APA relativamente aos critérios utilizados na definição dos “edifícios sensíveis” expostos na ARPSI de Setúbal, nomeadamente no que concerne à significativa redução do número de localizações relativamente ao primeiro ciclo;
2. A correção de localizações e designações de localizações expostas onde se verifica necessário, eventualmente através da partilha de informação georreferenciada do Município com melhor qualidade que aquela que é apresentada no âmbito deste estudo;
3. Que se incluam nas tipologias de edifícios sensíveis as categorias de “alojamento coletivo”;
4. Que em trabalhos futuros deste âmbito se considere no acompanhamento dos trabalhos os técnicos da Proteção Civil Municipal, no reconhecimento das responsabilidades que a autarquia exerce ao nível da “preparação, prevenção, proteção, recuperação e aprendizagem” e não apenas a ANEPC na qualidade de “Entidade



envolvida”, como é sucessivamente referenciado nos documentos disponibilizados;

5. Que se esclareça se a regularização do troço coberto da Ribeira do Livramento (caneiro) não deveria, à semelhança das medidas preconizadas para o Parque Urbano da Várzea, encontrar-se inscrita nas Medidas Específicas da ARPSI de Setúbal.

Da análise aos elementos disponibilizados verifica-se que não foram considerados os contributos do Município de Setúbal relativamente ao PGRI.

No entanto, no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, observa-se no Relatório Ambiental a definição de Indicadores Temáticos que incluem o cálculo do número de PMOT's devidamente adaptados com as orientações do PGRI (IAM21), PMOT 's que integram as orientações do PGRI, no âmbito dos IGT's (IAM26), assim como é admitida que *“Uma boa parte das medidas do PGRI implicarão a articulação com o ordenamento territorial municipal, nomeadamente no uso e ocupação do território, estando o sucesso do Plano associado a esta articulação;”*.

Apesar do descrito no parágrafo anterior, considera-se que a AAE em apreço não reflete um Plano que, não obstante ser de âmbito Setorial, tenha considerado na sua elaboração uma verdadeira articulação com Planos de âmbito municipal, ou sequer com os Municípios, no que diz respeito a Setúbal, verificando-se dessa forma um Plano que somente “obriga” os PMOT's, ao invés de ocorrer uma verdadeira articulação entre instrumentos.

Como tal, considera-se que no âmbito da AAE, quaisquer indicadores que estejam relacionados com a interação entre o PGRI e os PMOT's só farão sentido caso haja uma verdadeira articulação entre os mesmos. Caso tal não ocorra, estes indicadores estarão somente a aferir o cumprimento de uma obrigação legal, ao invés de demonstrar uma verdadeira integração do Plano Setorial nos PMOT's.

Propõe-se ainda que além das instituições mencionadas nas medidas específicas de preparação na ARPSI Setúbal, devem ser produzidos Planos de Emergência Interno para as seguintes instituições pela sua valência e localização em zona de risco: Mercado do Livramento; Instituto da Segurança Social; Polícia Marítima; Lar Paula Borba; Baixa comercial (Associação Comerciantes da Baixa) e EB1 do Montalvão.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, relativamente ao Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico em apreço, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado** ao acolhimento das propostas apresentadas atrás e à correção das situações indicadas, nomeadamente, a correção/exclusão de indicadores que resultem da interação entre o PGRI e os PMOT's ou a uma articulação entre esses mesmos IGT's e o PGRI, prévia à sua publicação.

Vasco Raminhas da Silva

Vasco Raminhas da Silva
Geógrafo e Mestre em Urbanística e Gestão do Território
Diretor do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização

Alexandra Marques

Alexandra Marques
Arquiteta Urbanista
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

Pedro Moreno

Pedro Moreno
Mestre em Engenharia do Ambiente (Perfil Ordenamento do Território e Impactes Ambientais)
Técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico

Cristina Coelho

Cristina Coelho
Bióloga e Mestre em Gestão de Recursos Naturais
Chefe do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental

Ana Rute Vieira

Rute Vieira
Engenheira Biotecnológica
Técnica do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental

José Luís Bucho

José Luís Bucho
Assessor do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros